



PROJETO DE LEI Nº 008/2020

INSTITUI O PROGRAMA 'KIT PREVENÇÃO', DE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL FABRICADAS EM TECIDO E REUTILIZÁVEIS, PARA FAMÍLIAS CARENTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM EMPRESAS LOCAIS, COMO POLÍTICA PÚBLICA DIANTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Kit Prevenção, para ser distribuídos às famílias carentes do município de Ponte Alta do Norte - SC, como Política Pública diante à Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), composto pela entrega de máscaras de proteção reutilizáveis confeccionadas em tecido, que se regerá nos termos desta lei.

Artigo 2º - A Política Pública instituída por esta Lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da prevenção e de auxiliar nas medidas que evitem a propagação do Coronavírus, a partir da utilização de Máscaras de proteção fácil reutilizáveis fabricadas em tecido, como fator de redução da desigualdade social.

Artigo 3º - O Programa 'Kit Prevenção', instituído por esta Lei, consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de Programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento das medidas preventivas diante do Coronavírus;

II - incentivo a campanhas de orientação e educativas, especialmente no ambiente virtual

III - elaboração de mensagem audiovisuais, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e estimular a prevenção;



IV - incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem matérias higiênicos e de proteção individual de baixo custo;

V - disponibilização e distribuição gratuita de Máscaras de proteção fácil reutilizáveis fabricadas em tecido, pelo município de Ponte Alta do Norte – SC, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:

- a) às famílias em situação de rua;
- b) às famílias situação de extrema pobreza;
- c) às famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade;
- d) às empresas e comércio em geral pra distribuição aos seus funcionários;

Artigo 5º - A universalização do acesso às Máscaras de proteção fácil reutilizáveis fabricadas em tecido, de que trata esta Lei, se dará pela distribuição gratuita a ser realizada pelo departamento de assistência social, mediante cadastro prévio a ser realizado no respectivo órgão, podendo ser utilizado cadastro de outro programa que já esteja em execução pelo município.

Artigo 6º - Compõem o “Kit Prevenção” 02 (duas) Máscaras de proteção fácil reutilizáveis fabricadas em tecido.

Artigo 7º O Programa "Kit Prevenção" de Distribuição de Máscaras de proteção fácil reutilizáveis fabricadas em tecido, para famílias carentes e funcionários de empresas locais, como Política Pública diante à Pandemia de Coronavírus terá vigência simultânea aos Decretos de Calamidade Pública, de Emergência ou atos que vierem a substituí-los, podendo ser o prazo prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 02 de Junho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Vivemos tempos difíceis, com uma pandemia jamais vista anteriormente, cujos reflexos são inúmeros, tanto com relação a questão de saúde e economia.

Diante disso, várias foram as medidas adotadas pelos governos, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, os quais refletiram inclusive no direito de locomoção da população.

Liberadas várias atividades, necessitamos de proteção dos cidadãos, pois, muito mais importante que a questão financeira, cinge-se a vida das pessoas.

Pensando na proteção dos cidadãos nortepontealtenses é que a administração municipal entendeu por criar o referido programa, visando a entrega de máscaras de proteção facial a população de baixa renda, consideradas em condição de vulnerabilidade e ainda para os demais cidadãos que prestam seus serviços nas empresas localizadas no município.

Diante disso, apresentamos o referido projeto de Lei e solicitamos a aprovação do mesmo, eis que se trata de questão que em muito auxiliará a população na contenção de propagação da malsinada pandemia.

Atenciosamente.

Roberto Molin de Almeida.
Prefeito Municipal.